

DES ODESP 647/2025



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 3386/2025.**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. *Assinatura de 12 licenças de treinamentos online através da plataforma ALURA, por doze meses.* **Autoriza.****Interessados(as):** / Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal/Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações.

I. A Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações requer a contratação direta da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A (CNPJ 05.555.382/0001-33)**, **por inexigibilidade de licitação**, para contratação de "assinatura de 12 licenças de treinamentos online através da plataforma ALURA, por doze meses", para 12 servidores, na modalidade EAD tradicional.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta, em síntese (*doc. 02*):

18. (...) A participação dos servidores dentro da plataforma Alura é crucial para garantir a atualização e aprimoramento das competências técnicas e comportamentais necessárias para a excelência na área de tecnologia da informação. O curso oferece conteúdo atual e relevante, ministrado por especialistas, permitindo que nossos servidores se mantenham competitivos e preparados para enfrentar os desafios tecnológicos. Além disso, a capacitação contínua promove a inovação, melhora a produtividade e contribui para a melhoria contínua dos serviços executados, alinhando-se com os objetivos estratégicos do TRT-PR.

III. Consoante o disposto no art. 72, inciso VI, c/c com o art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, a unidade informa as razões da escolha da empresa, que comprovam a notória experiência e atuação profissional, condizente aos objetivos pretendidos com a contratação:

"19. (...) Para a execução do presente objeto, optou-se pela contratação da empresa AOVVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA (ALURA), a qual é uma empresa notadamente reconhecida no mercado pela disponibilização de cursos online na área de informática, bem como vem prestando serviços a contento para este Regional. Além disso, a contratação dessa empresa se justifica por diversos fatores estratégicos, educacionais e operacionais, que trarão benefícios significativos para o TRT-PR e para os servidores da área de tecnologia da informação.

IV. Juntado aos autos (*docs. 02, 03 e 04*), as informações do curso e estimativa da despesa, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

V. Em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, a unidade demandante apresenta nos autos consulta ao Banco de Preços de outras contratações realizadas pela empresa AOVVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA para a EBSEH - Hospital Universitário Grande Dourados e para Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, além da proposta comercial da empresa AOVVS, **obtendo valores compatíveis em relação ao preço ofertado para este Regional.**

VI. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Justiça Trabalhista e FGTS, conforme certidão extraída do SICAF. Foram apresentadas a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021 e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*).

VII. A unidade demandante informa que a capacitação está prevista no PAC 2025.

VIII. O valor da contratação corresponde a **R\$ 18.000,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2025.

IX. O demonstrativo de adequação de despesa consta no doc. 12 do processo em análise.

X. Fiscais da contratação designados no PROAD 3386/2025 (*doc. 2*), em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

XI. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 34, inciso I [1], da Resolução nº 364/2023 do CSJT, bem como o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Tribunal, conforme previsão do art. 43, Parágrafo Único [2], da mencionada Resolução.

XII. Ante o exposto, e porque preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, inciso III, alínea 'f', c/c § 3º da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta requerida, por inexigibilidade de licitação, bem como a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 18.000,00**, em favor da empresa **AOVVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A (CNPJ 05.555.382/0001-33)**.

XIII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências no âmbito de suas competências.

XIV. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

I - nas contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. [destacou-se]

Parágrafo Único. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da mencionada Lei.

A standard 1D barcode consisting of vertical black bars of varying widths on a white background. Below the bars is a series of numbers.

100000000000000000000000003182849